



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 003/2018 – DF

A JUÍZA DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 52, inciso XV da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985 (COJE),

CONSIDERANDO a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso (artigos 1.087 e seguintes) e o Edital 01/2017-CL de credenciamento dos Leiloeiros,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar as medidas procedimentais para realização dos leilões judiciais do ano de 2018 na Comarca de Cuiabá por meio da Central de Leilões,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a temporada de leilões da Comarca de Cuiabá para o ano de 2018 na forma abaixo discriminada:

1ª TEMPORADA

DATA	LEILÃO	HORÁRIO
10/04/2018	1º leilão	14:00 horas
11/04/2018	2º leilão	14:00 horas

2ª TEMPORADA

DATA	LEILÃO	HORÁRIO
03/07/2018	1º leilão	14:00 horas
04/07/2018	2º leilão	14:00 horas

3ª TEMPORADA

DATA	LEILÃO	HORÁRIO
09/10/2018	1º leilão	14:00 horas
10/10/2018	2º leilão	14:00 horas

4ª TEMPORADA

DATA	LEILÃO	HORÁRIO
11/12/2018	1º leilão	14:00 horas
12/12/2018	2º leilão	14:00 horas

Art. 2.º Os leilões judiciais serão realizados exclusivamente por leiloeiros credenciados perante o órgão judiciário, Portaria 10/2017-DF, conforme norma local e legal e deverão



atender aos requisitos da ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital.

§1º A realização dos Leilões presencial e/ou eletrônico deverá obedecer às exigências normatizadas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

§2º O leilão poderá ser realizado de forma presencial, eletrônica ou simultânea (eletrônico e presencial), cujo endereço será indicado no edital, sendo que a modalidade presencial será na data designada para o 1º e 2º leilão.

§3º Os leilões presenciais serão realizados nas datas aprazadas, em local com infraestrutura física adequada a ser indicado pelo leiloeiro designado, cujo endereço será indicado no edital.

§4º Os leilões deverão ser divulgados de forma ampla ao público em geral, com imagens reais dos bens para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação, com encaminhamento do material de divulgação para a Central de Leilão do Fórum de Cuiabá do material de divulgação.

§5º A modalidade de leilão eletrônico será aberta para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis (art. 887, §1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão.

§6º O edital do leilão será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data marcada para o início do período em que se realizará o leilão.

§7º O leiloeiro deverá designar funcionário seu para acompanhar a visita aos lotes de veículo, depositados no pátio do Fórum, bem como para a entrega dos veículos alienados.

§5º Após a aceitação do lance, o leiloeiro, por meio de seu sistema, emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao juízo da causa, devendo prestar as contas, no prazo de 2 (dois) dias após cada leilão e os respectivos comprovantes de depósito judiciais.

Publique-se. Intime-se e Cumpra-se encaminhando cópia para o Conselho da Magistratura, a Corregedoria Geral da Justiça, ao Presidente da Junta Comercial - JUCEMAT, ao Presidente da FAMATO, às Associações de leiloeiros oficiais e rurais e a todos os Juízes de Direito e Gestores Judiciários desta Comarca. Encaminhe-se ainda cópia da Portaria para a Comunicação do Tribunal de Justiça para divulgação do site do TJMT.

Cuiabá-MT, 09 de janeiro de 2018.

(assinado digitalmente)

EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
Juíza de Direito Diretora do Foro